



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
R. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS

ATA DE JULGAMENTO

ATA Nº 4.735 – SESSÃO ORDINÁRIA (COM PARTICIPAÇÃO REMOTA POR VIDEOCONFERÊNCIA) DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, o egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Maria Lós, reuniu-se, em sessão ordinária, por intermédio de meio eletrônico com a utilização da ferramenta de videoconferência, nos termos da Resolução nº 679, de 23.3.2020, com redação dada pela de nº 680, de 24.3.2020, cuja participação remota deu-se pelo acesso na plataforma do aplicativo ZOOM utilizando-se do ID 821-5768-5986 e/ou pelo link <https://zoom.us/j/82157685986>.

Estiveram presentes, ainda, os Excelentíssimos Senhores Membros: Des. Divoncir Schreiner Maran, Clorisvaldo Rodrigues dos Santos, Daniel Castro Gomes da Costa, Djailson de Souza, José Henrique Neiva de Carvalho e Silva, Juliano Tannus e Pedro Gabriel Siqueira Gonçalves, Procurador Regional Eleitoral.

O Desembargador Presidente, fazendo-se a chamada nominal dos Senhores Membros devido à modalidade da sessão e obtendo-se o quórum regimental, deu início à sessão colocando em discussão a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada a todos os Membros deste Tribunal Regional, bem como à Procuradoria Regional Eleitoral. Não sendo feita nenhuma observação, foi aprovada por unanimidade.

MATÉRIA CONTENCIOSA:

– JULGAMENTO(S):

Pauta PJe nº 42/2020 (Julgamento adiado da sessão anterior):

01 – PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600097-45.2018.6.12.0000

Origem: Campo Grande

Requerente(s): ÓRGÃO DE DIREÇÃO REGIONAL DO PARTIDO DEMOCRATAS – DEM, MURILO ZAUITH (Presidente) e ANTÔNIO DE CASTRO VIEIRA (Tesoureiro)

Advogado(a)(s): JULIANNE ANDRADE CRUCIOL – MS19517 e JOSÉ VALERIANO DE SOUZA FONTOURA – MS6277

Relator(a): Juiz CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS

Decisão: À unanimidade e de acordo com o parecer, este Tribunal Regional julgou desaprovadas as contas do ÓRGÃO DE DIREÇÃO REGIONAL DO PARTIDO DEMOCRATAS, exercício financeiro de 2018, determinando-se a destinação de 5% dos valores recebidos do Fundo Partidário à criação e/ou manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres e, ainda, a devolução ao Tesouro Nacional de recursos financeiros, bem como outras providências pertinentes, tudo nos termos do voto do relator.

Observação: Neste feito, após o relatório foi proferida, nos termos regimentais e em conformidade com as prescrições legais, sustentação oral, em nome dos requerentes, pelo Advogado JOSÉ VALERIANO DE SOUZA FONTOURA, MS6277, com utilização de ferramenta de videoconferência, nos termos da Resolução nº 679, de 23.3.2020, com redação dada pela de nº 680, de 24.3.2020, conforme ID previamente informado.

Pauta SADP nº 33/2020:

02 – RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 8-63.2019.6.12.0035 – CLASSE 31ª

Origem: Campo Grande (35ª Zona Eleitoral)

Recorrente(s): MARIA RODRIGUES FERNANDES

Advogado(a)(s): DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

Recorrido(a): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Relator(a): Des. DIVONCIR SCHREINER MARAN

Revisor(a): Juiz CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS

Decisão: *À unanimidade e de acordo com o parecer, este Tribunal Regional conheceu do recurso, mas lhe negou provimento, mantendo-se incólume a sentença condenatória, tudo nos termos do voto do relator.*

03 – RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 61-45.2017.6.12.0025 – CLASSE 31ª

Origem: Tacuru (33ª Zona Eleitoral – Mundo Novo)

Recorrente(s): LORIVAL GIARETA

Advogado(a)(s): ANTÔNIO MARCOS PALHANO – MS16218 e CLEDERSON DE SOUZA LOPES – MS22678

Recorrido(a)(s): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Relator(a): Des. DIVONCIR SCHREINER MARAN

Revisor(a): Juiz CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS

Decisão: *À unanimidade e de acordo com o parecer, este Tribunal Regional conheceu do recurso e lhe deu parcial provimento apenas para afastar a condenação pela prática do crime descrito pelo art. 302 do Código Eleitoral, mantendo-se, todavia, a condenação com fulcro no art. 11, inciso III, da Lei nº 6.091/1974 e a respectiva dosimetria da pena, tudo nos termos do voto do relator.*

MATÉRIA ADMINISTRATIVA:

– JULGAMENTO(S):

Sistema Eletrônico de Informações – SEI:

01 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2262-20.2019.6.12.8050 – SEI

Interessado(a): JUÍZO DA 50ª ZONA ELEITORAL DE CORUMBÁ

Requisitando(a): LUANNY THAIS DE SOUZA E SOUZA

Relator Nato: Des. JOÃO MARIA LÓS

Decisão: *Em decisão unânime, este Tribunal Regional autorizou o Juízo da 50ª Zona Eleitoral de Corumbá a providenciar a renovação da requisição da servidora LUANNY THAIS DE SOUZA E SOUZA, nos termos do voto do relator.*

02 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5766-72.2019.6.12.8005 – SEI

Interessado(a): JUÍZO DA 5ª ZONA ELEITORAL DE NOVA ANDRADINA

Requisitando(a): LUCIANA BRANDÃO DA CUNHA

Relator Nato: Des. JOÃO MARIA LÓS

Decisão: *Em decisão unânime, este Tribunal Regional autorizou o Juízo da 5ª Zona Eleitoral de Nova Andradina a providenciar a renovação da requisição da servidora LUCIANA BRANDÃO DA CUNHA, nos termos do voto do relator.*

03 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6441-52.2018.6.12.8043 – SEI

Interessado(a): JUÍZO DA 43ª ZONA ELEITORAL DE DOURADOS

Requisitando(a): CARMEM PALÁCIO

Relator Nato: Des. JOÃO MARIA LÓS

Decisão: *Em decisão unânime, este Tribunal Regional autorizou o Juízo da 43ª Zona Eleitoral de Dourados a providenciar a renovação da requisição da servidora CARMEM PALÁCIO, nos termos do voto do relator.*

04 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6861-23.2019.6.12.8043 – SEI

Interessado(a): JUÍZO DA 43ª ZONA ELEITORAL DE DOURADOS

Requisitando(a): ARIELI RICARDE ARTHEMAN DE MELO

Relator Nato: Des. JOÃO MARIA LÓS

Decisão: *Em decisão unânime, este Tribunal Regional autorizou o Juízo da 43ª Zona Eleitoral de Dourados a providenciar a renovação da requisição da servidora ARIELI RICARDE ARTHEMAN DE MELO, nos termos do voto do relator.*

05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7192-06.2018.6.12.8054 – SEI

Interessado(a): JUÍZO DA 54ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO GRANDE

Requisitando(a): FÁBIO ROGÉRIO DUARTE

Relator Nato: Des. JOÃO MARIA LÓS

Decisão: *Em decisão unânime, este Tribunal Regional autorizou a sua Presidência a providenciar a renovação da requisição do servidor FÁBIO ROGÉRIO DUARTE, nos termos do voto do relator.*

NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A SESSÃO às nove horas e vinte e seis minutos. E, para constar, depois de digitada a presente ata e procedida a sua leitura e ratificação, vai assinada eletronicamente, nos termos do art. 5º da Portaria Conjunta DG/SJ-TREMS nº 77, de 25.3.2020, conforme registro constante do Processo Administrativo SEI nº 2972-59.2020.6.12.8000, por:

Des. JOÃO MARIA LÓS

Presidente

Dr. PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONÇALVES

Procurador Regional Eleitoral

HARDY WALDSCHMIDT

Secretário da Sessão



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO MARIA LÓS, Presidente**, em 01/09/2020, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HARDY WALDSCHMIDT, Diretor(a)-Geral**, em 01/09/2020, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONÇALVES, Usuário Externo**, em 02/09/2020, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0880819** e o código CRC **C6A546F4**.